



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

ATA Nº. 1/2015

DA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 8 DE JANEIRO DE 2015

PRESENTES:

Presidente da Câmara Municipal: VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

Vereadores: ANTÓNIO DA SILVA PENA
JOSÉ ANTUNES GRAÇA
BRUNO MIGUEL ANTUNES GOMES
MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES

HORA DE ABERTURA: 09:30

HORA DE ENCERRAMENTO: 13:15

Secretário: Chefe de Divisão Municipal – José Jesus Barreto Lopes



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida e aprovada por unanimidade, a Ata N.º 25/2014, referente à Reunião de Câmara de 22/12/2014, nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes intervieram, declarando para a Ata o que a seguir se transcreve:

1. Casa Mortuária

“Pelo Ofício n.º 106/2014, com data de 27/11/2014, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, informou o município, que a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, iria dar início no dia 9 de dezembro de 2014, às obras de construção da Casa Mortuária, sede de freguesia em Pedrógão Grande, dando conhecimento que a pessoa encarregada desta obra é Transportes Jorge Manuel Ferreira, Lda.

- Na resposta dada ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, não cumpriu com o estipulado no Edital n.º 16/2004, sobre discussão pública da revisão do PDM do Concelho de Pedrógão Grande, ao não indeferir o início da construção da obra, autos de fiscalização do período de entrada em vigor do PDM, ou após 150 dias de discussão pública, conforme refere o artigo 107º do RJIGT.”

O Vereador António da Silva Pena interveio colocando as questões que a seguir se transcrevem:

“2. Senhor Presidente, na última Assembleia Municipal, V. Ex.^a. afirmou não ter executado dois arruamentos na Freguesia de Vila Facaia, mais propriamente nos lugares de Vale da Nogueira e Salaborda.

- Senhor Presidente estes dois arruamentos já se encontravam prontos a executar? (Com ajuste feito e cabimento de verbas).

- Porque não os executou?”

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que estas obras, nunca foram adjudicadas nos termos do Código da Contratação Pública.

“3. Senhor Presidente na última Assembleia Municipal o Dr. Raúl Garcia mui digno Presidente da Mesa da Assembleia Municipal e Diretor do Centro de Saúde, solicitou a V. Ex.^a. que fossem feitos alguns arranjos no Centro de Saúde de Pedrógão Grande, solicitação por ele já feita na anterior reunião de Assembleia Municipal, que pretendia a colocação de estores na sala de urgência do Centro de Saúde, reparação de paredes interiores no local onde se encontram os marcos e a colocação de tacos na entrada do Centro de Saúde.

- Questiono Senhor Presidente: já mandou executar estes pequenos arranjos?

- Porque não o fez até à data presente?”

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que está em contato com a A.R.S., para serem analisados e autorizadas pequenas obras de reparação que o Município possa



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

fazer nesta Unidade de Saúde, com as quais o Executivo Municipal por unanimidade concorda.

4. Grupos de Ação Local

“- Na última Assembleia Municipal o Senhor Presidente falou no GAL da Pinhais do Zêzere, que eu saiba esta Associação não possui nenhum GAL, Pretendo ser esclarecido sobre esta afirmação.”

- O Presidente da Câmara Municipal informou, que deve ter referido essa afirmação por lapso.

5. Palmeiras

“- Senhor Presidente verifico, que nos últimos dias foram cortadas, três palmeiras nas proximidades da Câmara Municipal, duas no jardim municipal em frente ao lago e outra no pátio interior da ex-escola C+S de Pedrógão Grande.

- Dado se tratar, de três exemplares de grande porte e que embelezavam muito os locais onde se encontravam plantadas, Senhor Presidente porque procedeu ao corte destas três palmeiras?

- Para as ter mandado cortar certamente V, Ex^a., tem em seu poder um parecer técnico avaliado, que lhe permitiu tomar esta decisão?”

- O Presidente da Câmara Municipal informou que foi contactada uma empresa da especialidade, que informou que estas árvores deviam ser abatidas devido à doença que tinham e estarem a oferecer perigo público, com a queda dos enormes ramos, conforme foi verificado, tendo inclusive que ser vedado ao público aquele espaço.

6. Baldio da Fetosa

“- No mandato anterior foi mandado elaborar por este Município um projeto de arborização para o baldio da Fetosa situado no limite do Concelho de Pedrógão Grande com Castanheira de Pera.

- Senhor Presidente, qual é a data de assinatura do contrato entre o município de Pedrógão Grande e o Organismo Estatal competente, para este efeito?”

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que este assunto está a ser tratado e analisado pelo Gabinete Florestal.

ASSUNTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA: Presente mail datado de 23/12/2014, solicitando que seja prorrogado por mais um mês (até final de janeiro de 2015) a utilização das infraestruturas (Estádio Municipal de Pedrógão Grande) por parte do Grupo Desportivo Pampilhosense.

Este assunto foi por unanimidade retirado da Ordem do Dia para melhor análise.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 07/01/2015: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo do Diário que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 197.837,01 (Cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete euros e um centímo); Operações não Orçamentais: € 232.874,44 (Duzentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e quatro euros e quarenta e quatro centímos).

INFORMAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 16/12/2014 A 30/12/2014: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 244.536,66 (Duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis euros e sessenta e seis centímos).

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO- AUDITOR EXTERNO - CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS: De acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto supra mencionado, e tratando-se de uma aquisição de serviços, cumpre informar o seguinte:

1. As normas constantes no Orçamento de Estado para 2015, determina para o ano de 2015, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgão e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável da área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.
2. Determina também que o parecer acima referido, nas autarquias locais, é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.
3. O pedido de parecer é instruído com a verificação dos seguintes elementos:
 - a) Descrição do contrato e seu objeto;
 - b) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
 - c) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - d) Declaração de cabimento orçamental;
 - e) Verificação do cumprimento da redução remuneratória;
 - f) Identificação e fundamentação da escolha do procedimento;
 - g) Identificação da contraparte.

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte informação para proposta de emissão de parecer prévio vinculativo, instruído com os seguintes elementos:

1. Descrição do contrato e seu objeto: o presente procedimento consiste na aquisição de serviço de auditor externo para certificação legal de contas.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

2. Face aos pressupostos contratuais e da natureza do próprio contrato, a presente aquisição de serviços reveste a natureza de trabalho não subordinado, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços inerentes ao presente procedimento, visto que se trata de trabalho prestado com autonomia, não sujeito à disciplina e à direção do contratante, e sem imposição de horário de trabalho;
3. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa: conforme o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não foi solicitado ao INA, previamente ao início deste procedimento, a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinado em 8 de julho de 2014;
4. Verificação do cumprimento da redução remuneratória: em cumprimento com o disposto na LOE 2015, o preço base máximo admitido para a prestação dos serviços em causa não será sujeito à redução remuneratória.
5. Declaração de confirmação de cabimento orçamental: encontra-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano de 2015, de 7.500€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço. De referir que o presente procedimento tem encargos em mais que um ano económico, pelo que a distribuição plurianual prevista é em 2015, 2016, 2017 e 2018 de 7.500,00€, ano, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
6. Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato: tendo como referência o preço base, no valor de 30.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto – Regime Geral, nos termos do artigo 114.º e 127.º do Código dos Contratos Públicos;
7. Identificação da contraparte: pretende-se convidar a apresentar proposta as seguintes entidades, Manuel Domingues & Associado, e Alberto Martins – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Unipessoal, Lda.

Os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes, declararam para a Ata o que a seguir se transcreve:

“Os Vereadores do Partido Socialista pugnam sempre pelo cumprimento da Lei, por isso nunca poderiam pôr em causa a legitimidade e a pertinência da aquisição de um ROC, conforme o disposto no ponto 1, do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro e que só lamentamos por ser um procedimento tardio, tal como já tivemos ocasião de questionar o Sr. Presidente sobre a matéria.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

PEDIDO DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR - SOCIEDADE FILARMÓNICA PEDROGUENSE: Presente candidatura da Sociedade Filarmónica Pedroguense de Apoio Financeiro à Atividade Regular, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, bem como informação da Divisão Administrativa e Financeira, que aqui se dá por integralmente transcrita.

O Executivo Municipal reconhecendo os bons serviços prestados e as atividades desenvolvidas, pela Sociedade Filarmónica Pedroguense, bem como a colaboração que



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

tem tido com este Município deliberou por unanimidade manter o subsídio anual de € 20.000,00 (Vinte mil euros).

Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo Protocolo formalizado nos termos do Art.º 28.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

O Processo irá ser remetido à Divisão Administrativa e Financeira, para efeitos de cabimentação e compromisso nos termos legais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

PEDIDO DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PEDRÓGÃO GRANDE: Presente candidatura da A.H.B.V.P.G., de Apoio Financeiro à Atividade Regular, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, bem como informação da Divisão Administrativa e Financeira, que aqui se dá por integralmente transcrita.

Reconhecendo este Executivo que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, representam uma entidade cujo serviço imprescindível é sobejamente conhecido e verificando que lhe têm sido acometidas cada vez mais responsabilidades e serviços á comunidade, entende este Órgão Municipal que para cabal desempenho destas atividades lhe deve ser aumentado o apoio anual em mais €12.000,00 (Doze mil euros), o que perfaz o total anual de €48.000,00 (Quarenta e oito mil euros), sob a condição desta verba não ser canalizada para a Proteção Civil, nos termos do ofício n.º 195/14, remetido pela A.H.B.V.P.G., em 07/07/2014, dado que o Presidente da Câmara Municipal é a Autoridade Municipal de Proteção Civil, competindo à Câmara Municipal, gerir os termos dessa competência.

Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo Protocolo formalizado nos termos do Art.º 28.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

O processo irá ser remetido à Divisão Administrativa e Financeira, para efeitos de Cabimentação, Compromisso e Alteração Orçamental nos termos legais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEDRÓGÃO GRANDE - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 15/10/2012 - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE 30/08/2012: Presente ofício com o n.º 449, datado de 19/12/2014, na sequência do protocolo de cooperação acima indicado, remetendo extrato bancário, referente aos movimentos com empréstimo, destinado à Unidade de Cuidados Continuados, cujo montante de juros suportados, pela Instituição, perfaz um total de €4.454,82 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), de dezembro do corrente ano.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e de acordo com o supramencionado protocolo participar com o referido montante.

Cabimentação de Verba: Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 30/12/2014, pela Divisão Administrativa e Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

CIMRL- COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA OS RECURSOS HUMANOS DA CIMRL - 4.º TRIMESTRE DE 2014: Presente ofício com a ref.^a 1200, datado de 23/12/2014, enviando a tabela de encargos efetivos com os Recursos Humanos da CIMRL, referente ao 4.º trimestre de 2014:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento referente ao 4.º Trimestre de 2014, no montante global de € 1.253,91 (Mil, duzentos e cinquenta e três euros e noventa e um cêntimos).

O processo irá ser remetido à Divisão Administrativa e Financeira, para efeitos de cabimentação e compromisso nos termos legais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS
URBANOS E AMBIENTE**

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15/12/2014 E 30/12/2014: Presentes seis processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DE OBRAS REMETIDOS PARA DISCUSSÃO E
DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROCESSO N.º 22/2011- Apresentado por **José Carlos David Marques**, na qualidade de proprietário, residente em R. Camilo, 175 -3.º - Póvoa de Varzim, solicitando Pedido de Licença Especial (Construção de anexo de apoio habitacional) sito em Quintal da Mó Grande - Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal no seguimento do deliberado em Reunião de 13/11/2014, e tendo em consideração o parecer dos Serviços Técnicos (fls 94) que aqui se dá por integralmente transcrito, deliberou por unanimidade, o reconhecimento e interesse na conclusão da obra, nos termos do disposto no artigo 88.º, n.º 3 do RJUE.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

PROCESSO N.º 124/2012- Presente análise do processo de **José Maria Coelho Rosa**, referente a Alteração/ampliação de Imóvel Habitacional, sito em R. do Quebra Costas, Várzeas - Vila Facaia.

A Câmara Municipal no seguimento do deliberado em Reunião de 13/11/2014, e tendo em consideração o parecer dos Serviços Técnicos (fls 203) que aqui se dá por integralmente transcrito, deliberou por unanimidade, a não declaração de caducidade do presente processo, prosseguindo o mesmo os trâmites legais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião pelas 13:15 tendo eu, _____ **José Jesus Barreto Lopes, Chefe de Divisão Municipal**, exarado a presente ata que depois de lida vai ser assinada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

Reunião Ordinária 08-01-2015



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

OS VEREADORES

(José Antunes Graça)

(Bruno Miguel Antunes Gomes)